

Nova L.D.B. introduz a comunicação social no Sistema Nacional de Ensino: pauta crítica do Núcleo de Comunicação

Ismar de Oliveira Soares

1 - Uma nova meta para a educação: o domínio das “formas contemporâneas de linguagem”

Diversos dispositivos da emenda ao projeto da nova L.D.B. – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional aprovada pelo Senado Federal em 13 de fevereiro de 1996 estabelecem como meta da educação nacional a formação dos estudantes brasileiros para:

- uma expressa capacidade crítica na análise dos fatos sociais;
- o desenvolvimento de habilidades de comunicação e do conhecimento das formas contemporâneas de linguagem;
- uma efetiva autonomia intelectual, que garanta a preparação básica para o exercício da cidadania.

É o que pode ser deduzido da leitura dos seguintes artigos:

Art. 1º - parágrafo 2º - “A educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social”;

Art. 2º - “A educação... tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania...”;

Art 3º - “O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

...

II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber...”

X - valorização da experiência extra-escolar;

Art. 25º - “Os conteúdos curriculares da educação básica observarão, ainda, as seguintes diretrizes:

I - A difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática...”

Art. 30º - O ensino fundamental... terá como objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

II - a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

III - o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimento e habilidades e a formação de atitudes e valores...”

Art. 32º - “O ensino médio... terá como finalidades:

II - a preparação básica para ... a cidadania;

III - o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico”;

Parágrafo 1º - Os conteúdos... serão organizados de tal forma que ao final do ensino médio o educando demonstre:

I - domínio dos princípios científicos e tecnológicos que presidem a produção moderna;

II - conhecimento das formas contemporâneas de linguagem;

III - domínio dos conhecimentos sócio-históricos necessários ao exercício da cidadania.

2 - Nova L.D.B. abre espaço para a Comunicação

A nova L.D.B. distancia-se do texto aprovado anteriormente pela Câmara dos Deputados, especialmente no campo da inter-relação Comunicação Social/Educação. No projeto anterior, previa-se que o sistema nacional de educação deveria incluir obrigatoriamente a “*formação de critérios para a leitura crítica dos meios de comunicação*”, além de estabelecer dispositivos que previam a ampliação do uso dos veículos de comunicação em projetos educativos, contemplando, até mesmo, a

obrigatoriedade da destinação, por parte das empresas com mais de cem empregados, de salas aparelhadas para a recepção de programas destinados à educação a distância.

O texto aprovado pelo Senado Federal, por pretender-se mais adequado à técnica legislativa, suprimiu dispositivos e exigências que estariam mais adequados numa futura regulamentação da lei maior. Ao serem mantidos, contudo, alguns dos princípios que sustentavam a filosofia que presidiu o anterior projeto, presume-se que os ganhos obtidos na proposta da Câmara não se perderam de todo.

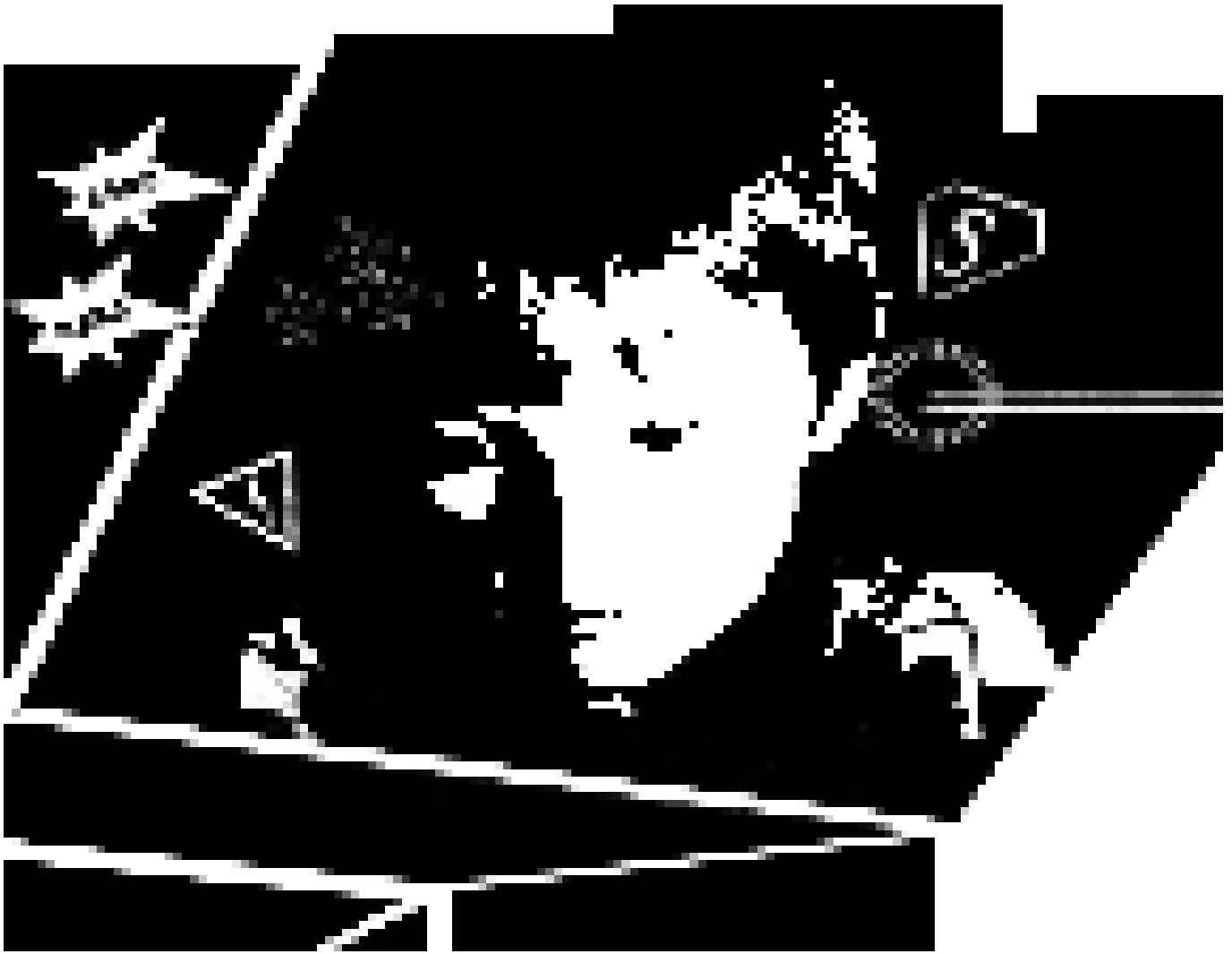
No campo específico da educação para a recepção ativa e crítica, entendida como parte essencial da educação para o exercício da cidadania, a filosofia da nova L.D.B. certamente deverá ser confrontada – ao ser efetivada no cotidiano do trabalho educativo – com a prática corrente nas propostas educativas nos países mais adiantados do mundo, onde:

a) a leitura e a recepção crítica dos meios têm sido entendida como condição prévia para a leitura do mundo e a preparação para a defesa da democracia, a livre expressão e o exercício da cidadania;

b) a Comunicação Social tem sido introduzida como conteúdo pragmático obrigatório nos currículos de países como a Suécia, Dinamarca, Inglaterra, Espanha, Austrália, Suíça, entre tantos outros, visando, além de uma recepção crítica, a formação de habilidades no campo do exercício do processo comunicativo por parte de um número sempre crescente de pessoas;

c) os recursos tecnológicos da Comunicação Social têm sido colocados à disposição do sistema educativo e apropriados por professores e alunos.

Esta rápida visualização do que ocorre no mundo aponta para um dos caminhos que poderá assumir a regulamentação da nova



L.D.B. caso o trabalho seja assumido por especialistas que alcancem compreender a profunda incidência do sistema de comunicação no mundo contemporâneo.

Pode-se concluir, ao fim destas breves considerações, que a definição dos dispositivos de que a educação nacional necessita para concretizar os objetivos propostos pela nova Lei dependerão muito mais da compreensão efetiva do significado dos princípios aprovados, do que de disposições explicitadas na lei sobre a aproximação entre o mundo da comunicação e o mundo da educação.

3 - O Núcleo de Comunicação & Educação do CCA/ECA/USP propõe:

Por entender ser urgente a discussão do tema, o Núcleo de Comunicação & Edu-

cação do CCA/ECA/USP propõe:

1. que o sistema do ensino básico a ser implantado a partir da aprovação da nova L.D.B leve em consideração a inter-relação Comunicação Social e Educação;

2. que a “leitura crítica dos meios”, a “educação para a formação de habilidades no campo da comunicação”, assim como a “introdução das tecnologias da comunicação em sala de aula” sejam transformadas em objetos ou conteúdos curriculares como disciplinas específicas ou atividades inter-disciplinares;

3. que as Faculdades de Comunicação Social e de Educação ou Pedagogia sejam chamadas a preparar – através de cursos de graduação, especialização ou pós-graduação – profissionais especialmente qualificados para assessorar o sistema de ensino na introdução da Comunicação Social no novo projeto educativo proposto pela L.D.B.

Prof. Dr. Ismar de Oliveira Soares

- *Coordenador do Núcleo de Comunicação & Educação do CCA/ECA/USP*
- *Membro do conselho editorial da Revista Comunicação e Educação do CCA-ECA/USP - Editora Moderna*
- *Titular e Chefe do Departamento de Comunicação e Artes da ECA/USP*
- *Coordenador do GT Comunicação e Educação da INTERCOM/97*
- *Presidente do WCME - World Council for Media Education - Madri/Espanha*

Nota

Nos Anais do III Simpósio Brasileiro de Comunicação e Educação - DEMEC/SP, 18/12/96, foi anunciada a criação do Núcleo de Comunicação e Educação (NCE) do CCA-ECA/USP